



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Protocolo nº <u>8996</u>
CÂM. Mun. de Boa Esperança-ES
Em <u>16/11/2020</u> <i>Sgo S.</i>

OF. GPM/PMBE Nº 164/2020

Boa Esperança - ES, 16 de novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Jocemar Xavier da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei que

“Dispõe sobre a denominação de praça pública, localizada no distrito de São José do sobradinho e dá outras providências”.

“Dispõe sobre a denominação de Capela Mortuária no município de Boa Esperança-ES e dá outras providências”.

“Dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências”.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

LAURO VIEIRA DA
SILVA:79368077720

Assinado
digitalmente por
LAURO VIEIRA DA
SILVA:79368077720

Data: 2020.11.16

09:37:36 -0200

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBI 16/11/2020
Sgo S.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 032 /2020
DE: 16/11/2020**

Dispõe sobre a denominação de Capela Mortuária no município de Boa Esperança-ES e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 75, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de **CAPELA MORTUÁRIA “REGINALDO ALMEIDA DE AGUIAR”**, a Capela Mortuária a ser edificada na Rua Jayme Barros, localizada no Bairro Nova Cidade, nesta Cidade de Boa Esperança-ES.

Art. 2.º O Poder Executivo providenciará uma placa como o nome do homenageado para ser afixada no prédio público ora denominado.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.


LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, em anexo, que “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Reginaldo Almeida de Aguiar, foi Secretário Municipal de Obras neste Município de Boa Esperança-ES, no período de 2010 a 2016, durante a gestão do Prefeito Romualdo Antônio Gaigher Milanese e de 2017 a 2020, durante a gestão do Prefeito Lauro Vieira da Silva.

Sua trajetória na gestão administrativa esperancense sempre foi pautada pela luta e pelo empenho em ações que viessem a engrandecer a cidade de Boa Esperança. Era um Secretário Municipal atuante e que tinha como missão trabalhar em prol de uma cidade mais justa e que almejasse um crescimento com desenvolvimento que viesse a dar condições dignas de viver a sua população.

Filho de Osvaldo Rodrigues de Almeida e Iraci dos Santos Almeida, casou-se com Rosângela de Souza Bueloni, em 2013. De seu relacionamento anterior com Laudicéia Gonçalves, deixou dois filhos: Breno Gonçalves de Aguiar e Brendha Gonçalves de Aguiar.

Pessoa simples, trabalhadora, tendo seu trabalho reconhecido por todos os moradores esperancenses. Infelizmente, **Reginaldo Almeida de Aguiar** veio a óbito no dia 12 de setembro de 2020, aos 47 anos, em decorrência de problemas causados pela COVID-19, deixando saudades e admiração para todos aqueles que o queriam bem. Portanto, é justa a homenagem pretendida.

Esperamos, pois, contar com a aprovação dos Nobres Pares a este projeto de lei, para que o povo esperancense mantenha na história e na memória a importância que foi **Reginaldo Almeida de Aguiar** para todos nós, esperancenses. Por tais motivos e pela história deste cidadão é que solicitamos esta homenagem, dando seu nome a “Capela Mortuária”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores e Vereadora, os meus protestos de elevada estima e apreço e peço pela apreciação e aprovação do Projeto.

Atenciosamente,



LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal